02/05/2024, 12:57 about:blank



about:blank

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	T			TA DE ABERTURA					
40.032.665/0001-00 MATRIZ	665/0001-00 CADACTRAL								
NOME EMPRESARIAL MONIQUE DE PAOLA PER	EIRA DA SILVA AGE SOCIEDADI	E INDIVIDUAL DE	ADVOCACIA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N *********	OME DE FANTASIA)			PORTE ME					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 69.11-7-01 - Serviços advo									
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVII Não informada	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS								
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 232-1 - Sociedade Unipess									
LOGRADOURO AV SAO JOAO		NÚMERO <b>288</b>	COMPLEMENTO QUADRA14 LOTI	E 1E APT 1604					
	AIRRO/DISTRITO RO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO GOIANIA		UF <b>GO</b>					
ENDEREÇO ELETRÔNICO MONIQUE_AGE@HOTMAI	L.COM	TELEFONE (19) 9921-24	127						
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE *****	L (EFR)								
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA D 03/12	A SITUAÇÃO CADASTRAL /2020					
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL.								
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			DATA D ******	A SITUAÇÃO ESPECIAL					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2024** às **12:57:47** (data e hora de Brasília).

1/1

Página: 1/1

### MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 40.032.665/0001-00

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, OAB/GO 25.608, nascida em 03/10/1983 e portadora da Carteira de Identidade (RG)n°4139280 SSP-GO e CPF n° 995.465.231- 00, residente e domiciliado a avenida são joão, número 288, quadra 14, lote 1E, apartamento 1604, bairro alto da gloria, Goiânia/GO, cep 74815-700.

Única sócia da sociedade individual de advocacia MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, e registrada na Ordem dos Advogados do Brasil seção Goiás e inscrita no CNPJ sob o n° 40.032.665/0001-00, com sua sede à Alameda dos Buritis, n° 520, Edifício Ana Paula, 10° andar, centro, Goiânia - Goiás, CEP 74015-080. Resolve constituir uma sociedade individual de advocacia, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### 01ª CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Neste ato o único sócio resolve alterar o endereço da sede para: AVENIDA SÃO JOÃO, NÚMERO 288, QUADRA 14, LOTE 1E, APARTAMENTO 1604, BAIRRO ALTO DA GLORIA, GOIÂNIA/GO, CEP 74815-700.

#### 02ª CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das modificações procedidas, da evolução dos negócios ora em curso, e da legislação permitida, o único sócio resolve formalizar a consolidação do contrato social, o qual será disposto com a seguinte redação:



#### CONTRATO SOCIAL

# SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CONSOLIDAÇÃO

MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, OAB/GO 25.608, nascida em 03/10/1983 e portadora da Carteira de Identidade (RG) nº4139280 SSP-GO e CPF nº 995.465.231- 00, residente e domiciliado a avenida são joão, número 288, quadra 14, lote 1e, apartamento 1604, bairro alto da gloria, Goiânia/GO, cep 74815-700, conforme regramento dos artigos 15 a 17 do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, artigos 37 a 43 do Regulamento Geral e disposições do Provimento 170/2016, resolve consolidar a alteração da SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, que será estabelecida com base nas seguintes cláusulas:

#### CAPÍTULO I

RAZÃO SOCIAL E SEDE

#### 01ª CLÁUSULA PRIMEIRA:

A razão social adotada pela Sociedade é, MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

#### 02ª CLAÚSULA SEGUNDA:

A Sociedade tem sua sede à Avenida São João, número 288, quadra 14, lote 1E, apartamento 1604, bairro Alto da Gloria, CEP 74815-700, Goiânia/GO.

Parágrafo único: A Sociedade poderá abrir filiais, porém o ato que preveja sua criação, bem como o instrumento de alteração contratual para essa finalidade, deverá ser registrado no Conselho Seccional da OAB em cuja território terá atuação, ficando o titular obrigado a solicitar sua inscrição suplementar.



#### CAPÍTULO II

#### DO OBJETO SOCIAL:

03ª CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objeto exclusivo, a prestação de serviços de advocacia em geral.

Parágrafo único: Os serviços privativos da advocacia serão exercidos pelo titular, ou por advogados vinculados à Sociedade, como associados ou empregados, mesmo que os resultados revertam para o patrimônio social.

#### CAPÍTULO III

#### DO CAPITAL SOCIAL

**04ª CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 50.000,00 divididos em 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo titular da Sociedade.

#### CAPÍTULO IV

#### DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

**O5ª CLÁUSULA QUINTA:** Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

#### CAPÍTULO - V

#### DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

O6ª CLÁUSULA SEXTA: A administração da Sociedade cabe ao titular, que representará a Sociedade em todos os atos de gestão, em Juízo ou fora dele, bem como, junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir,



mandato.

Parágrafo único: Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore.

#### CAPÍTULO - VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANCO E RESULTADO SOCIAIS

07ª CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício, ou seja, 31 de dezembro decada ano, levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e/ou prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único: Os documentos e livros contábeis que venham a ser adotados, para conferir, em face de terceiros, eficácia ao respectivo conteúdo ou aos lançamentos neles realizados, podem ser registrados e autenticados no Conselho Seccional competente.

#### CAPÍTULO - VII

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

08ª CLÁUSULA OITAVA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo início a partir do deferimento do ato constitutivo na OAB.

#### EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

09ª CLÁUSULA NONA: A Sociedade extinguir-se-á pelo falecimento de seu titular, pela sua exclusão dos quadros da OAB ou diante de sua incompatibilidade definitiva. Seus haveres serão apurados e liquidados pelos herdeiros ou interessados com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



averbação no registro perante a OAB.

CAPÍTULO - VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

10ª CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara que não exerce cargo ou

ofício público que lhe cause impedimento ou incompatibilidade

indicados pelo Estatuto da OAB. Declara ainda que não participa

de nenhuma outra Sociedade de Advogados.

CAPÍTULO - IX FORO CONTRATUAL

11ª CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da cidade

Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas do

presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

A titular, assina o presente instrumento denominado Ato

Constitutivo da Sociedade Individual de Advocacia.

Goiânia, 17 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE
Data: 26/04/2024 10:50:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE







#### Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120 **♦** (62) 3238-2000 | ⊕ www.oabgo.org.br | **▶** oabnet@oabgo.org.br



## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE GOIÁS

#### CERTIDÃO DE REGISTRO DE ALTERAÇÃO

CERTIFICO QUE FOI REGISTRADA A 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA REGISTRADA NA OAB/GO, SOB O N° 4025, APROVADA EM 02/05/2024, CONFORME PROVIMENTO 170/2006, DO CONSELHO FEDERAL DA OAB.

COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

GOIÂNIA, 02 de maio de 2024

**RÉGIS RODRIGUES DA SILVA** 

OFICIAL DE SECRETARIA









#### CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 49598492

TIFICA	

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

40.032.665/0001-00

**EMITIDA VIA INTERNET** 

**DESPACHO** (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

#### NAO CONSTA DEBITO

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

VALIDADOR: 5.555.625.933.547

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

https://goias.gov.br/economia/

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA. 13 JANEIRO DE 2025 HORA: 9:25:36:4



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

**ADVOCACIA** 

CNPJ: 40.032.665/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:26:51 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **6A65.BAFD.771C.EB53** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### Secretaria Municipal de Finanças



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 483.245-5

Prazo de Validade: até 12/04/2025

CNPJ: 40.032.665/0001-00

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 13 DE JANEIRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <u>www.goiania.go.gov.br</u>. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.032.665/0001-00 Certidão nº: 2369385/2025

Expedição: 13/01/2025, às 09:28:25

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.032.665/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

**Imprimir** 



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.032.665/0001-00

Razão MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOC INDIV ADV Social: R MONACO 591 / JARDIM EUROPA / GOIANIA / GO / 74330-070 Endereço:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

**Certificação Número:** 2025010804545547054273

Informação obtida em 16/01/2025 17:18:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA SECRETARIA DE FINANCAS CADASTRO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

CADASTRO DE ATIVIDADES ECONOMICAS	
DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES INSCRIÇÃO VALIDADE SITUAÇÃO DO CADASTRO PARALIZAÇÃO 525.209-1 16/12/2022 ATIVO	
RAZAO SOCIAL E DE PAOL	NOME DE FANTASIA SYMPREVIDENCIA JURIDICIO
ENDERECO  R MCNACO NUM 591 QD 98 LT 04 JD EUROPA INSCRICAO IPTU 31910100270018	
31910100270018	
INFORMACOES GERAIS  MATUREZA JURIDICA.  EMPRESARIO INDIVIDUAL  SSCHITA CONTABIL ESTIMATIVA  INCENTIVO/REGIME  ABERTURA  ULTIMO EVENTO NATUREZA  ABERTURA  03/12/2020 03/12/2020 ABERTURA  INCENTIVO/REGIME  ISENTO/IMUNE  NAO	ORIGEM TRIBUTOS ALVARA FUNCTON CONTRIBUINTE ISS/TX/TS SUBST.TRIBUTARIO
IDENTIFICACAO - PESSOA JURIDICA CNPJ INSCRICAO ESTADUAL INSCRICAO COMERCIAL REGISTRO 40.032.665/0001-00 4025	NUM.SOCIOS NUM.EMPREGADOS 1
ATIVIDADES EXECUTADAS  CODIGO DESCRICAO  691170100 Servicos advocaticios	
PESSOA FISICA RESPONSAVEL PERANTE A PREFEITURA  NOME  MONICA DE PAULA PEREIRA DA SILVA AGE  995.465.231-00 R MONACO NUM591	591 QD98 LT4 JD EUROPA
ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES PRESTADAS	MATRICULA FUNCIONARIO ORGAO RECEBECOR 221732 Orfancela
ASSINATURA:  DATA INCLUSAO ULTIMA ALT.  N. PROCESSO 16/12/2020 16/12/2020 85344749  EM 03/12/2020 ABERTURA  DOCUMENTO NAO VALIDO COMO ALVARA	COMO ALVARA  COMO

Digitalizado com CamScanner



#### Extrato do Simples Nacional

Gerado em 13/02/2025 15:28:50 Apurado em 06/01/2023 09:05:57 Apuração Original PGDAS-D 2018 Versão 2.2.7

#### 1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 40.032.665	Nome Empresarial: MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA ADVOCACIA	A SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
Data de Abertura: 03/12/202	Regime de Apuração: Caixa	Optante pelo Simples Nacional: Sim

#### 2) Informações da Apuração 40032665202212001

Período de Apuração (PA): 12/2022

#### 2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	9.700,00	0,00	9.700,00
Receita Bruta do PA (RPA) - Caixa	9.700,00	0,00	9.700,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	117.425,00	0,00	117.425,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	116.400,00	0,00	116.400,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	65.800,00	0,00	65.800,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

#### 2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Merc	ado Interno						
01/2021	2.700,00	02/2021	2.700,00	03/2021	2.700,00	04/2021	2.700,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	6.800,00	08/2021	4.000,00
09/2021	4.000,00	10/2021	17.450,00	11/2021	12.025,00	12/2021	10.725,00
01/2022	1.300,00	02/2022	18.100,00	03/2022	9.700,00	04/2022	9.700,00
05/2022	9.700,00	06/2022	9.700,00	07/2022	9.700,00	08/2022	9.700,00
09/2022	9.700,00	10/2022	9.700,00	11/2022	9.700,00		
2.2.2) Merc	ado Externo	·		·	·		
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00		

#### 2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

#### 2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

#### 2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 40.032.665/0001-00	
Município: GOIANIA	UF: GO
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):												
Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento												
Receita Bru	Receita Bruta Informada: R\$ 9.700,00											
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total				
23,28	20,37	74,61	16,18	252,59	0,00	0,00	194,97	582,00				
Parcela 1: R\$	9.700,00											

Informaçõe	s por Estabe	elecimento						
Jalor Info	rmado: 9.700	0,00						
		Total	do Débito De	eclarado (ex	igível + sus	spenso)		
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
23,28	20,37	74,61	16,18	252,59	0,00	0,00	194,97	582,00
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
	T		do Débito co I		-			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	•	•						
			Total do	Débito Exig	ível (R\$)			
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
23,28	20,37	74,61	16,18	252,59	0,00	0,00	194,97	582,00

#### 4) Total Geral da Empresa

	Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total	
23,28	20,37	74,61	16,18	252,59	0,00	0,00	194,97	582,00	

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			Total do	Débito Exig	ível (R\$)			
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
23,28	20,37	74,61	16,18	252,59	0,00	0,00	194,97	582,00

#### 5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 40032665202212001

Niimera:   17711731116711199969		Data de Venciment 20/01/2023	to:	Data limite para acolhimento: 20/01/2023			
IRPJ	23,28	CSLL	20,37	COFINS	74,61	PIS/PASEP	16,18
INSS/CPP	252,59	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	194,97
Principal	582,00	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	582,00

6.1) Discriminação dos Valor	es Calculados no DAS Gerado					
Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino				
IRPJ	23,28	União				
CSLL	20,37	União				
COFINS	74,61	União				
PIS	16,18	União				
INSS/CPP	252,59	União				
ISS	194,97	GOIANIA-GO				
6.2) Informações da Arrecada	ção do DAS gerado nesta apuração					
Data de Pagamento	Banco/Agência de Arrecadação	Valor Pago				
06/01/2023	008/0	582,00				



#### Extrato do Simples Nacional

Gerado em 13/02/2025 15:29:59 Apurado em 04/01/2024 11:07:25 Apuração Original PGDAS-D 2018 Versão 2.2.20

#### 1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 40.032.665	Nome Empresarial: MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA ADVOCACIA	A SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
Data de Abertura: 03/12/202	Regime de Apuração: Caixa	Optante pelo Simples Nacional: Sim

#### 2) Informações da Apuração 40032665202312001

Período de Apuração (PA): 12/2023

#### 2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	7.650,00	0,00	7.650,00
Receita Bruta do PA (RPA) - Caixa	7.650,00	0,00	7.650,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	89.500,00	0,00	89.500,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	87.450,00	0,00	87.450,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	116.400,00	0,00	116.400,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

#### 2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Merc	ado Interno				2.2.1) Mercado Interno										
01/2022	1.300,00	02/2022	18.100,00	03/2022	9.700,00	04/2022	9.700,00								
05/2022	9.700,00	06/2022	9.700,00	07/2022	9.700,00	08/2022	9.700,00								
09/2022	9.700,00	10/2022	9.700,00	11/2022	9.700,00	12/2022	9.700,00								
01/2023	6.200,00	02/2023	6.200,00	03/2023	6.200,00	04/2023	6.200,00								
05/2023	6.200,00	06/2023	10.550,00	07/2023	7.650,00	08/2023	7.650,00								
09/2023	7.650,00	10/2023	7.650,00	11/2023	7.650,00										
2.2.2) Merc	ado Externo														
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00								
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00								
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00								
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00								
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00								
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00										

#### 2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

#### 2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

#### 2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 40.032.665/0001-00	
Município: GOIANIA	UF: GO
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

	Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):										
Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento											
Receita Bru	Receita Bruta Informada: R\$ 7.650,00										
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total			
18,36	18,36										
Parcela 1: R\$	7.650,00										

Informaçõe	s por Estabe	lecimento						
Valor Info	rmado: 7.650	,00						
		Total	do Débito De	eclarado (ex	igível + sus	spenso)		
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
18,36	16,07	58,84	12,76	199,21	0,00	0,00	153,77	459,01
IRPJ	CSLL	Total	do Débito co PIS/Pasep	m Exigibili	dade Suspens ICMS	sa (R\$) IPI	ISS	Total
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total do	Débito Exig	ível (R\$)			
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
18,36	16,07	58,84	12,76	199,21	0,00	0,00	153,77	459,01

#### 4) Total Geral da Empresa

	Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)									
IRPJ	IRPJ CSLL COFINS PIS/Pasep INSS/CPP ICMS IPI ISS Total									
18,36	18,36 16,07 58,84 12,76 199,21 0,00 0,00 153,77 459,01									

	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ CSLL COFINS PIS/Pasep INSS/CPP ICMS IPI ISS Total								Total	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Total do Débito Exigível (R\$)									
IRPJ CSLL COFINS PIS/Pasep INSS/CPP ICMS IPI ISS Total										
18,36	18,36 16,07 58,84 12,76 199,21 0,00 0,00 153,77 459,01									

#### 5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 40032665202312001

I Niimero: 0/202400426787016		Data de Venciment 22/01/2024	Illata limite nara a			acolhimento: 22/01/2024	
IRPJ	18,36	CSLL	16,07	COFINS	58,84	PIS/PASEP	12,76
INSS/CPP	199,21	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	153,77
Principal	459,01	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	459,01

6.1) Discriminação dos Valor	es Calculados no DAS Gerado			
Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino		
IRPJ	18,36	União		
CSLL	16,07	União		
COFINS	58,84	União		
PIS	12,76	União		
INSS/CPP	199,21	União		
ISS	153,77	GOIANIA-GO		
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração				
Data de Pagamento	Banco/Agência de Arrecadação	Valor Pago		
04/01/2024	008/0	459,01		

Data da consulta: 06/01/2021 10:05:52

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 40.032.665/0001-00

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

#### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 03/12/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI



Voltar

Gerar PDF



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – CRIXÁS-PREV, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 04.739.715/0001-66, representado por sua Presidente Sra. Alanna Maria Ferreira do Carmo.

Declara:

A advogada Dra. MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE, OAB nº 25.608, foi assessora jurídica do CRIXÁS-PREV entre janeiro/2017 até dezembro/2020. Afirmamos para os devidos fins legais, sua capacidade técnica e jurídica em Previdência Própria é plena em:

- Atualizações na lei de criação do CRIXAS-PREV, em especial a atualização conforme EC 103/2019;
- Parecer Jurídico e elaboração completa de processos de aposentadorias, inclusive por meio de software próprio;
- Defesa do CRIXAS-PREV em processos judiciais movidos contra esta Unidade Gestora;
- Orientação técnica e jurídica em todos assuntos de Previdência Própria.

ixás - GO, 17 de dezembro de 2020.

Alanna María Ferreira do Carmo Gestora CRIXÁS-PREV



# Certificado



#### **FACULDADE DE MINAS - FACUMINAS**

Portaria de credenciamento do MEC, nº 254 de 08 de abril de 2022, publicado no DOU no dia 12 de abril de 2022.

O Diretor Geral em exercício da **FACULDADE DE MINAS - FACUMINAS**, no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a

# Monique de Paola Pereira da Silva Age

nacionalidade brasileira, portador(a) do RG nº 69.394.377-4 e do CPF nº 995.465.231-00, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em DIREITO PÚBLICO, integralizado no período de 23 de julho de 2024 a 25 de novembro de 2024, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 26 de novembro de 2024

Rian Adriano Duarte de Souza

Vice Diretor

Aluno(a)

Margarete Faria Secretária Acadêmica

#### HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-Graduação Lato Sensu

CURSO: DIREITO PÚBLICO

ALUNO: Monique de Paola Pereira da Silva Age

ÁREA DE CONHECIMENTO: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

CARGA HORÁRIA TOTAL: 700 H/A

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	40	100%	90 MARCOS HENRIQUE REPA	MESTRE
METODOLOGIA CIENTÍFICA	40	100%	100 DANUBIA DA COSTA TEIXEIRA	DOUTORA
DIREITOS HUMANOS	50	100%	100 JOVELINA NOÊMIA JÔ DE CARVALHO	DOUTORA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	50	100%	100 TÁRCIA TAMÁRIA DA COSTA SILVA	MESTRE
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	50	100%	100 HENRIQUE DIAS SOBRAL SILVA	DOUTOR
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	50	100%	100 CARPEGIERI TOREZANI	MESTRE
LINGUAGEM JURÍDICA E HISTÓRICA DO DIREITO	60	100%	100 ROKÁTIA LORRANY NOGUEIRA MARINHO	MESTRE
INTRODUÇÃO A CIÊNCIA JURÍDICA	60	100%	70 LÍVEA FRANCO SOARES	MESTRE
ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E TEORIA DA CONSTITUIÇÃO	60	100%	90 MARINA CALDEIRA LADEIRA	MESTRE
TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS	60	100%	100 MARIANA GONÇALVES DE SOUZA SILVA	MESTRE
NORMA E ORDENAMENTO JURÍDICO	60	100%	100 THAIS GONÇALVES TEIXEIRA	ESPECIALIST
CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	60	100%	100 CLENIO RICARDO FONSECA SANTOS	MESTRE
BENS. AGENTES E SERVICOS PÚBLICOS	60	100%	100 VALDINEIDE BARAÚNA RESENDE SA BARRETO	MESTRA

#### **FACULDADE DE MINAS/FACUMINAS**

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO DO MEC, N° 254 DE 08 DE ABRIL DE 2022, PUBLICADO NO DOU NO DIA 12 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRO № FMF 114433

LIVRO: 246 FOLHA: 37 2

BRASÍLIA (DF),

26 DE MOVEMBED DE 20 24



38361633-f7e6-4269-a68b-a3c35bbc6efd



ALUNO(A) DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO № 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018, EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES).

DECLARAÇÃO:

A IES declara que o curso de especialização cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 06/04/2018.



# Certificado



#### **FACULDADE DE MINAS - FACUMINAS**

Portaria de credenciamento do MEC, nº 254 de 08 de abril de 2022, publicado no DOU no dia 12 de abril de 2022.

O Diretor Geral em exercício da **FACULDADE DE MINAS - FACUMINAS**, no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a

# Monique de Paola Pereira da Silva Age

nacionalidade **brasileira**, portador(a) do RG nº 69.394.377-4 e do CPF nº 995.465.231-00, tendo em vista a conclusão do curso de **Pós-Graduação Lato Sensu** em **GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E REGIMES PRÓPRIOS DA PREVIDÊNCIA**, integralizado no período de 23 de julho de 2024 a 25 de novembro de 2024, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 26 de novembro de 2024

Rian Adriano Duarte de Souza

Vice Diretor

Aluno(a)

Margarete Faria Secretária Acadêmica

#### **FACULDADE DE MINAS/FACUMINAS**

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO DO MEC, N° 254 DE 08 DE ABRIL DE 2022. PUBLICADO NO DOU NO DIA 12 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRO Nº FMF 11443Z

LIVRO: 246 FOLHA: 372

BRASÍLIA (DF),

26 DE NOVEMBRO DE 20 24



29394681-2453-4416-bf34-cf62166e2dab

**HISTÓRICO** 

**ESCOLAR** 

Pós-Graduação Lato Sensu

CURSO: GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E REGIMES PRÓPRIOS DA PREVIDÊNCIA

ALUNO: Monique de Paola Pereira da Silva Age

ÁREA DE CONHECIMENTO: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

CARGA HORÁRIA TOTAL: 720 H/A

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	60	100%	90	MARCOS HENRIQUE REPA	MESTRE
METODOLOGIA CIENTÍFICA	60	100%	100	DANUBIA DA COSTA TEIXEIRA	DOUTORA
DIREITOS HUMANOS	60	100%	100	JOVELINA NOÊMIA JÔ DE CARVALHO	DOUTORA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	60	100%	100	TÁRCIA TAMÁRIA DA COSTA SILVA	MESTRE
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	60	100%	100	CARPEGIERI TOREZANI	MESTRE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA	60	100%	100	ALESSANDRO GUILHERME DA SILVA	MESTRE
CONTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA	60	100%	90	DALCIO AUGUSTO PEDREIRA JUNQUEIRA FRANCO	MESTRE
DIREITO PREVIDENCIÁRIO	60	100%	90	THAIS GONÇALVES TEIXEIRA	ESPECIALISTA
ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	60	100%	100	JOSE EVERARDO ALVES PEREIRA	MESTRE
GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	60	100%	90	EDSON FERNANDES	DOUTOR
MERCADO FINANCEIRO E INVESTIMENTOS	30	100%	100	DALCIO AUGUSTO PEDREIRA JUNQUEIRA FRANCO	MESTRE
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	30	100%	100	HENRIQUE DIAS SOBRAL SILVA	DOUTOR
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA – NOÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS	30	100%	100	CLENIO RICARDO FONSECA SANTOS	MESTRE
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA – QUESTÕES ATUARIAIS E FISCALIZAÇÃO	30	100%	90	MARINA CALDEIRA LADEIRA	MESTRE



ALUNO(A) DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO № 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018, EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES).

DECLARAÇÃO:

A IES declara que o curso de especialização cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 06/04/2018.





## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO TÉCNICOS PROFISSIONAIS N°. 08/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Nº. 08/2024, FIRMADO ENTRE FUNDO DE PREVIDÊNCIA PROPRIA DE CAMPINORTE - CAMPREV, E A EMPRESA MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 08/2024, celebrado no dia 16 de janeiro de 2024, na modalidade dispensa de Licitação n° 06/2024, processo administrativo n°. 6719/2023, que entre si firmam CAMPINORTE PREV, CNPJ 11.745.318/0001-18 na pessoa do (a) Gestor, Sr. (a) OSEIAS VICENTE DOS ANJOS, CPF: 584.107.402-49 E RG. 3169996 SESP-GO, doravante denominada CONTRATANTE, firmando contrato com a sociedade, MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ n. 40.032.665/0001-00, estabelecida à AL DOS BURITIS, N° 520, EDIF ANA PAULA ANDAR 10, CENTRO, GOIÂNIA, representada pela empresária Sra. MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE, a seguir denominado CONTRATADA, que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:

- I) Este contrat<mark>o de prestação</mark> de serviços ajustados com a CONTRATADA pode sofrer reajuste contratual conforme comprovação;
- II) Há interesse mútuo em continuação dos serviços da referida empresa;
- III) Há previsão contratual para a presente prorrogação (Cláusula quinta do contrato primitivo);
- IV) O Fundo de Previdência tem interresse em mais 12 (doze) meses de prestação de serviço.
- V) A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, diz que o presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos artigo de nº 106 e 107 da Lei 14.133/21, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 125 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA





Pelo presente fica prorrogado o contrato em questão até 31/12/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estima-se em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) EM 12 (doze) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o valor deste aditamento a ser despendido pela CONTRATANTE, durante a vigência desse instrumento a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 09.272.0901.2.010.3.3.90.39.05.- Outras Serviços Terceiros Pessoa Juridica, ficha 442, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta – Das Demais Cláusulas

Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as parte<mark>s o p</mark>resente Ter<mark>mo d</mark>e Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de <mark>2 (du</mark>as) testemu<mark>nha</mark>s, as quais também o firmam.

Gabinete do Gestor do Fundo de Previdência Propria do município de Campinorte, aos vinte e três dias do mês de dezembro do a<mark>no d</mark>e dois mil e vinte quatro (23/12/2024).

CAMPINORTE PREV CNPJ N. 11.745.318/0001-18 OSEIAS VICENTE DOS ANJOS MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE **ADVOCACIA** 

CNPJ sob o n. 40.032.665/0001-00

MONIQUE DE

Assinado de forma

SOCIFDADE 1:40032665000100 Dados: 2024.12.23 11:51:19 -03'00'

PAOLA PEREIRA digital por MONIQUE DE PAOLA PEREIRA

CPF: N°.	CI	CPF: N°.			
Testemunhas:		DA SILVA AGE SOCIEDADE I:400326650001 00	DA SILVA AGE SOCIEDADE I:40032665000 Dados: 2024.1: 11:51:19 -03'00		





# PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO TÉCNICOS PROFISSIONAIS N°. 08/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Nº. 08/2024, FIRMADO ENTRE FUNDO DE PREVIDÊNCIA PROPRIA DE CAMPINORTE - CAMPREV, E A EMPRESA MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 08/2024, celebrado no dia 16 de janeiro de 2024, na modalidade dispensa de Licitação n° 06/2024, processo administrativo n°. 6719/2023, que entre si firmam CAMPINORTE PREV, CNPJ 11.745.318/0001-18 na pessoa do (a) Gestor, Sr. (a) OSEIAS VICENTE DOS ANJOS, CPF: 584.107.402-49 E RG. 3169996 SESP-GO, doravante denominada CONTRATANTE, firmando contrato com a sociedade, MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ n. 40.032.665/0001-00, estabelecida à AL DOS BURITIS, N° 520, EDIF ANA PAULA ANDAR 10, CENTRO, GOIÂNIA, representada pela empresária Sra. MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE, a seguir denominado CONTRATADA, que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

- O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
- Este contrato de prestação de serviços ajustados com a CONTRATADA pode sofrer reajuste contratual conforme comprovação;
- II) Há interesse mútuo em continuação dos serviços da referida empresa;
- III) Há previsão contratual para a presente prorrogação (Cláusula quinta do contrato primitivo);
- IV) O Fundo de Previdência tem interresse em mais 12 (doze) meses de prestação de serviço.
- V) A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, diz que o presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos artigo de nº 106 e 107 da Lei 14.133/21, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 125 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA





Pelo presente fica prorrogado o contrato em questão até 31/12/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estima-se em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) EM 12 (doze) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o valor deste aditamento a ser despendido pela CONTRATANTE, durante a viaência desse instrumento a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 09.272.0901.2.010.3.3.90.39.05.- Outras Serviços Terceiros Pessoa Juridica, ficha 442, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas

Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena viaência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete do Gestor do Fundo de Previdência Propria do município de Campinorte, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (23/12/2024).

CNPJ N. 11.745.318/0001-18

**OSEIAS VICENTE DOS ANJOS** 

Oséias Vicente dos Anjos Diretor Presidente Gestor Decreto 102/12/07/2021 Matricula: 1332

MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob o n. 40.032.665/0001-00

**TESTEMUNHAS:** 

MONIQUE DE DA SILVA AGE SOCIEDADE I:400326650001 | I:40032665000100 | Dados: 2024.12.23

Assinado de forma PAOLA PEREIRA digital por MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE 1:40032665000100 11:51:19 -03'00'

CPF: N°. CPF: N°.





# PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO TÉCNICOS PROFISSIONAIS N°. 08/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Nº. 08/2024, FIRMADO ENTRE FUNDO DE PREVIDÊNCIA PROPRIA DE CAMPINORTE - CAMPREV, E A EMPRESA MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 08/2024, celebrado no dia 16 de janeiro de 2024, na modalidade dispensa de Licitação n° 06/2024, processo administrativo n°. 6719/2023, que entre si firmam CAMPINORTE PREV, CNPJ 11.745.318/0001-18 na pessoa do (a) Gestor, Sr. (a) OSEIAS VICENTE DOS ANJOS, CPF: 584.107.402-49 E RG. 3169996 SESP-GO, doravante denominada CONTRATANTE, firmando contrato com a sociedade, MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ n. 40.032.665/0001-00, estabelecida à AL DOS BURITIS, N° 520, EDIF ANA PAULA ANDAR 10, CENTRO, GOIÂNIA, representada pela empresária Sra. MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE, a seguir denominado CONTRATADA, que mutuamente aceitam e outorgam nas seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

- O fundamento jurídico para o presente aditamento é de que:
- Este contrato de prestação de serviços ajustados com a CONTRATADA pode sofrer reajuste contratual conforme comprovação;
- II) Há interesse mútuo em continuação dos serviços da referida empresa;
- III) Há previsão contratual para a presente prorrogação (Cláusula quinta do contrato primitivo);
- IV) O Fundo de Previdência tem interresse em mais 12 (doze) meses de prestação de serviço.
- V) A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, diz que o presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos dos artigo de nº 106 e 107 da Lei 14.133/21, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 125 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA





Pelo presente fica prorrogado o contrato em questão até 31/12/2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estima-se em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) EM 12 (doze) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o valor deste aditamento a ser despendido pela CONTRATANTE, durante a viaência desse instrumento a ser contabilizado pela seguinte dotação orçamentária: 09.272.0901.2.010.3.3.90.39.05.- Outras Serviços Terceiros Pessoa Juridica, ficha 442, consignada no Orçamento em execução.

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas

Todas as demais cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena viaência, razão pela qual, neste ensejo, ficam integralmente ratificadas.

E, por estarem assim justos e acordados e para que surtam os seus legais e jurídicos efeitos, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, as quais também o firmam.

Gabinete do Gestor do Fundo de Previdência Propria do município de Campinorte, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (23/12/2024).

CNPJ N. 11.745.318/0001-18

**OSEIAS VICENTE DOS ANJOS** 

Oséias Vicente dos Anjos Diretor Presidente Gestor Decreto 102/12/07/2021 Matricula: 1332

MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob o n. 40.032.665/0001-00

**TESTEMUNHAS:** 

MONIQUE DE DA SILVA AGE SOCIEDADE I:400326650001 | I:40032665000100 | Dados: 2024.12.23

Assinado de forma PAOLA PEREIRA digital por MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE 1:40032665000100 11:51:19 -03'00'

CPF: N°. CPF: N°.





**CONTRATO Nº. 08/2024** 

16 de janeiro de 2024

"Contrato para prestação de serviços juridicos, entre si fazem o FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, e a empresa MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços especializados, de um lado CAMPINORTE PREV DE CAMPINORTE, CNPJ 11.745.318/0001-18 na pessoa do (a) Secretario Legislativo, Sr. (a) OSEIAS VICENTE DOS ANJOS, CPF: 584.107.402-49 E RG. 3169996 SESP-GO, firmando contrato com a empresa MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ n. 40.032.665/0001-00, estabelecida à AL DOS BURITIS, N° 520, EDIF ANA PAULA ANDAR 10, CENTRO, GOIÂNIA, representada pela empresária Sra. MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA JURÍDICA PARA EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENTE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, ELABORAÇÃO E PROTOCOLO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES JUNTO AO HOMOLOGAÇÃO DO BENEFÍCIO JULGADO LEGAL, EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO REFERENTE A INDEFERIMENTO APOSENTADORIAS E PENSÕES FUNDAMENTADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente.

433.08.09.09.272.0901.2.010.3.3.90.39.0.103

MONIQUE DE \( \bigcap \) Assinado de forma PAOLA PEREIRA digital por MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE DA SILVA AGE SOCIEDADE I:4003266500010 Dados: 2024.01.26

SOCIEDADE 16:22:51 -03'00'





CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - A prestação do serviço será feita pela contratada no fundo de Previdência de Campinorte Goiás, impreterivelmente, sempre que requisitado pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos do artigo 137, da Lei 14133/2021, incisos I ao IX, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 106 da lei L14133/2021; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 16/01/2024 A 31/12/2024.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR -

- 7.1 Pelos materiais e serviços especificados nas clausulas anteriores a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e na medida das requisições, conforme NOTA FISCAL.
- 7.2 O reajustamento do contrato se dará mediante o INPC, como data base a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, e a ser reajustado em caso de prorrogação anualmente com base na data de assinatura do contrato.
- 7.3 O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a atualização monetária pela aplicação do INPC como data base a liquidação do serviço.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratada se obriga a fornecer após a expedição de requisição de pagamento, analise do termo de conferência e notas fiscais comprobatórios dos serviços prestados.
- 8.2 Não é obrigação da contratante efetuar pagamentos sem consonância com os preços obtidos no presente contrato, e sem a correspondente comprovação da prestação do serviço.
- 8.3 Emitir todas informações necessárias para que o contratado execute o contrato de maneira correta. MONIQUE DE Assinado de forma

PAOLA PEREIRA digital por MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE

DA SILVA AGE SOCIEDADE I:400326650001 | 1:40032665000100 16:23:08 -03'00'





8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.5 A CONTRATANTE designa o fiscal Sra. VILMA DE CARVALHO SOARES REZENDE, CPF: 786.461.621-68 fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo.

8.6 Diligenciar quaisquer ações em desacordo com o contrato.

#### CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 Prestar o serviço no local indicado em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos e ininterruptos, contados a partir da data da ordem de serviço;
- 9.2 Providenciar a imediata correção do serviço por falhas ou irregularidades constatadas, na forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;
- 9.3 Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas contratação;
- 9.4 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato;
- 9.5 Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre O FUNDO DE PREVIDENCIA e a CONTRATADA;
- 9.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE I:400326650001

Assinado de forma digital por MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE I:40032665000100 Dados: 2024.01.26 16:23:19 -03'00'

000





#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADE

11.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sétima.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinorte - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Campinorte Goiás, Estado de Goiás, 16 de janeiro de 2024.

MONIQUE DE Assinado de forma **PAOLA** PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE I:40032665000 Dados: 2024.01.26 100

digital por MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE 1:40032665000100 16:23:31 -03'00'



**CAMPINORTE-PREV** CNPJ: 11.745.318/0001-18

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

OSEIAS VICENTE DOS ANSOS OLIVATION



## MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

## **ADVOCACIA**

CNPJ n. 40.032.665/0001-00

**MONIQUE DE** PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE 1:400326650001

Assinado de forma digital por MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE I:40032665000100 Dados: 2024.01.26 16:23:45 -03'00'

00

**TESTEMUNHAS:** 

MAUL CPF. 037. 448, 181-83

Wing CPF. 867. 521-641-53



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO ESTADO DO PARÁ CNPJ N.º 04.315.925/0001-82

## PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 11/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO № 15/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA - IPSMC E A EMPRESA PRIVADA MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CURRALINHO/PA - IPSMC,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 04.315.925/0001-82, com endereço sede, sito à Rua Esmeralda da Fonseca, s/nº, Bairro Centro, Curralinho/PA – CEP 68815-000 doravante neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste instrumento representado por seu Exmo. Diretor Presidente Sr. **JERRY DE MIRANDA ROMERO**, de nacionalidade brasileira, solteiro, professor, portador do RG nº 3285257 PC/PA e do CPF/MF nº 606.788.522-00, residente e domiciliado na cidade de Curralinho/PA, e de outro lado, **MONIQUE DE PAOLA PEREIRA. DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ n. 40.032.665/0001-00, estabelecida a AL DOS BL; R:TIS. N° 520, EDIF ANA PAULA ANDAR 10, CENTRO, GOIANIA, representada pela empresária Sra. **MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE**, CPF: 995.465.231.00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, doravante neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

## I - DOS FUNDAMENTOS

O Processo Administrativo n° 15/2024 e Inexigibilidade nº 11/2024, com fundamento no art. 74, III, c, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

#### II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos, o qual disponibiliza os seguintes serviços:

Elaboração da Compensação Previdenciária – COMPREV de todos servidores já aposentados;

Organização da documentação necessária a realização do serviço;

Acompanhamento de diligências até a Homologação do Comprev;

Pedido de compensação previdenciária para cada nova aposentadoria no decorrer do exercício financeiro.

## III - DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os servicos previstos na cláusula anterior serão executados mediante acompanhamento e orientação nos problemas de natureza técnica, com atendimento de técnicos especializados, através de telefone, via serviço de 0800, comunicadores instantâneos, e/ou ainda correio eletrônico: suporte@braconsultoria.com.br, e eventualmente mediante agendamento, por visita técnica.

## IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 05/12/2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

## V - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) e serão pagos, em 09(nove) parcelas no valor de R\$ 4.400,00(Quatro mil e quatrocentos reais), após a emissão e apresentação das respectivas notas fiscais junto ao CONTRATANTE.

#### **VI - DOS REAJUSTES**

CLÁUSULA QUINTA: Havendo prorrogação da vigência contratual e após 01(um) ano contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6° e § 8º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021 adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostilamento, conforme prevê o art. 136 da Lei Federal n° 14.133/2021.

MONIQUE DE Assinado de forma PAOLA PEREIRA digital por MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE DA SILVA AGE SOCIEDADE / SOCIEDADE

100

I:40032665000 | I:40032665000100 | Dados: 2024.04.05 14:11:33 -03'00'

#### VII - DAS RESPONSABILIDADES

## **CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA se responsabilizará em:

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto e demais obrigações enunciadas no Termo de Referência, em anexo.

Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

O Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Termo de Referência Anexo da Dispensa de Licitação n.º 113/2024, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através do Fundo Solicitante.

## CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:

Além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Termo de Referência Anexo da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual;

Preencher todos os leiautes, fornecidos pela CONTRATADA;

Isentar a CONTRATADA de qualquer culpabilidade em caso de não encaminhamento para fins de importação de informações, dos leiautes mensal de dados, sejam de dados cadastrais, e ou financeiros.

#### VIII - DOS RECURSOS

**CLÁUSULA OITAVA**: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica do Instituto de Previdência Dos Servidores de Curralinho/PA, para estes fins, qual seja:

Órgão: 17 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

Unidade Orçamentária: 01 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0017 - Previdência dos Servidores

Ação Orçamentária: 2.135 - Gestão das Atividades do Instituto de Previdência - IPSMC

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria Fonte: 18001111 Recursos do RPPS - Previdenciário Executivo.

#### IX - DO SUPORTE LEGAL

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato rege-se, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## X - DA EXTINÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Constitui motivos de extinção, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para extinção contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial, bem como em caso execução dos serviços de qualidade baixa, que não atenda às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Curralinho/PA.

O presente contrato poderá ser extinto, unilateralmente pelo IPSMC ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

Observar-se-á ainda quanto à extinção do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021/93 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da Secretaria contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei Federal n.º 14.133/2021.

## XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades prevista no artigo156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, o Instituto de Previdência de Curralinho/PA, poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- Moratória de até 0,1%(um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias; ou, Compensatória de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03(três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

IDCMC Due Francisch de Francisco de Contra

#### XII - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e LC n.º 123/2006.

As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Curralinho/PA, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curralinho/PA, 05 de abril de 2024.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA REPRESENTADO POR JERRY DE MIRANDA ROMERO

## **CONTRATANTE**

**MONIQUE DE** Assinado de forma digital por MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE 1.40032665000100 SOCIEDADE Dados: 2024.04.05 14:10:58 -03'00' 1:40032665000100

## MONIQUE DE PAOLA PEREIRA. DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA REPRESENTADA POR MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE

## **CONTRATADA**

nunhas:	
AGRIPINO ROCHA	PLAUTO MATIAS DOS SANTOS
CPF(MF): 336.576.371-68	CPF(MF): 499.677.111-91

IPSMC – Rua Esmeralda da Fonseca, s/nº - Centro (91) 3633-1522/ ipsmc.curralinho@bol.com.br

Curralinho/PA



#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022

"TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – AUTARQUIA SAD-PREV, NA FORMA SEGUINTE."

Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – AUTARQUIA SAD-PREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.429.219/0001-50, com sede na Quadra 41, Lote 12, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO, neste ato representado pela gestora JOZÉLIA FRANCISCA DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 806.984.171-00, e de outro lado a empresa, MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 40.032.665/0001-00, localizada no endereço: R MONACO 591 – JARDIM EUROPA – GOIÂNIA/GO, CEP: 74.093-079, representada pela Senhora MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO ADITIVO

**Cláusula Primeira** - O presente termo aditivo visa prorrogar o contrato de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídico Previdenciário junto ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – AUTARQUIA SAD-PREV.

## DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO ADITIVO

**Cláusula Segunda** – Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2024.

## DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Cláusula Terceira – O valor do presente termo aditivo será no valor global de **R\$ 74.400, divididos em 12 parcelas iguais de R\$ 6.200,00**, pelo período de 12 meses, e correrão sob a seguinte dotação orçamentária: 16.26.09.272.1003.2.089 Natureza da Despesa 3.3.90.35 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 00 – Serviços Técnicos Profissionais; Fonte 177.



## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula Quarta - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo não colidentes com as introduzidas pelo presente TERMO, que passam fazer parte integrante daquele INSTRUMENTO.

Cláusula Quinta - O extrato deste Termo Aditivo deverá ser publicado na imprensa oficial, nos termos da lei.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 14 de dezembro de 2023.

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – AUTARQUIA SAD-PREV **Contratante**

MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA Assinado de forma digital por MONIQUE DE SILVA AGE SOCIEDADE 1:40032665000100

PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE

1:40032665000100

Dados: 2023.12.14 10:38:10 -03'00'

MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

## Contratado

Testemunhas:	
1 <sup>a</sup> )	2ª)
CDE.	CDE.



## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022

"TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – AUTARQUIA SAD-PREV, NA FORMA SEGUINTE."

Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – AUTARQUIA SAD-PREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.429.219/0001-50, com sede na Quadra 41, Lote 12, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO, neste ato neste ato representado pelo gestor EUZEBIO DE SOUZA LUCIO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 706.821.431-20, e de outro lado a empresa, MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 40.032.665/0001-00, localizada no endereço: R MONACO 591 – JARDIM EUROPA – GOIÂNIA/GO, CEP: 74.093-079, representada pela Senhora MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO ADITIVO

Cláusula Primeira - O presente termo aditivo visa prorrogar, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como reajustar consoante art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o contrato de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídico Previdenciário junto ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – AUTARQUIA SAD-PREV.

## DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO ADITIVO

Cláusula Segunda – Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2025, bem como reajustado em 4,873%, consoante IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

#### DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Cláusula Terceira — O valor do presente termo aditivo será no valor global de R\$ 78.024,00, em 12 parcelas iguais de R\$ 6.502,00, e correrão sob a seguinte dotação orçamentária: 16.26.09.272.1003.2.089 Natureza da Despesa 3.3.90.35.00 — Serviços de Consultoria — Ficha 1194; Fonte 177.



## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula Quarta - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo não colidentes com as introduzidas pelo presente TERMO, que passam fazer parte integrante daquele INSTRUMENTO.

Cláusula Quinta - O extrato deste Termo Aditivo deverá ser publicado na imprensa oficial, nos termos da lei.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 23 de dezembro de 2024.

AUTARQUIA SAD-PREV EUZEBIO DE SOUZA LUCIO GESTOR PRESIDENTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – AUTARQUIA SAD-PREV EUZEBIO DE SOUZA LUCIO

## Contratante

MONIQUE DE Assinado de forma PAOLA PEREIRA

digital por MONIQUE
DE PAOLA PEREIRA
DA SILVA AGE

DA SILVA AGE SOCIEDADE SOCIEDADE I:400326650001 Dados: 2024.12.23

17:08:24 -03'00'

MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE **ADVOCACIA** 

Contratado

Testemunhas:



## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022

"TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICO PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – AUTARQUIA SAD-PREV, NA FORMA SEGUINTE."

Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – AUTARQUIA SAD-PREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.429.219/0001-50, com sede na Quadra 41, Lote 12, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO, neste ato neste ato representado pelo gestor EUZEBIO DE SOUZA LUCIO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 706.821.431-20, e de outro lado a empresa, MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 40.032.665/0001-00, localizada no endereço: R MONACO 591 – JARDIM EUROPA – GOIÂNIA/GO, CEP: 74.093-079, representada pela Senhora MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO ADITIVO

**Cláusula Primeira** - O presente termo aditivo visa prorrogar, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como reajustar consoante art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o contrato de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídico Previdenciário junto ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – AUTAROUIA SAD-PREV.

## DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO ADITIVO

**Cláusula Segunda** – Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2025, bem como reajustado em 4,873%, consoante IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

### DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Cláusula Terceira – O valor do presente termo aditivo será no valor global de R\$ 78.024,00, em 12 parcelas iguais de R\$ 6.502,00, e correrão sob a seguinte dotação orçamentária: 16.26.09.272.1003.2.089 Natureza da Despesa 3.3.90.35 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 00 – Serviços Técnicos Profissionais; Fonte 177.



## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Cláusula Quarta** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo não colidentes com as introduzidas pelo presente TERMO, que passam fazer parte integrante daquele INSTRUMENTO.

**Cláusula Quinta** - O extrato deste Termo Aditivo deverá ser publicado na imprensa oficial, nos termos da lei.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Santo Antônio do Descoberto-GO. 23 de dezembro de 2024.

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – AUTARQUIA SAD-PREV EUZEBIO DE SOUZA LUCIO

## **Contratante**

MONIQUE DE Assinado de forma digital por MONIQUE PAOLA PEREIRA DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE 1:4003266500010 Dados: 2024.12.23 00 17.08:24.40300

## MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

#### Contratado

Testemunhas:	
1 <sup>a</sup> )	2ª)
CPF:	CPF: